



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

### **EMENDA MODIFICATIVA**

**(do Sr. Nelson Marchezan Junior)**

Modifique-se a Meta 13 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior, **por meio do aumento gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais, nas universidades públicas para 90% e nas instituições privadas de educação superior para 75% em 2020, e da melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes resultante da graduação, de modo que, em cinco anos, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, em 2020, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cada área de formação profissional.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

O texto original da Meta 13 propõe "elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para setenta e cinco por cento, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, trinta e cinco por cento doutores".

Em nossa avaliação, há impropriedade nessa formulação. Em primeiro lugar, assim como na educação básica, a qualidade da educação superior deve ser mensurada pelo que ocorre como os estudantes, principalmente quanto a duas dimensões: a taxa de concluintes em relação aos ingressantes e ao nível de desempenho acadêmico. Em segundo lugar, o que tem se verificado é que há aumento do número de mestres e doutores na educação superior mas pelo menos o número de concluintes não tem aumentado.

De fato, segundo a Nota Técnica do Ministério da Educação encaminhada à Câmara dos Deputados, no ensino superior brasileiro, a proporção de professores mestres ou doutores subiu de 52,0% em 2000 para 62,2% em 2009, e a de doutores de 20,6% para 25,9% no mesmo período.



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Entretanto, de acordo com os dados do Inep/MEC, a taxa total de concluintes em relação ao ingresso nos cursos de graduação quatro anos antes foi de 60,8% em 2001, 59,7% em 2006 e 57,8% em 2009.

Em 2009, na rede pública, a taxa de concluintes foi de 62,7%. Na rede federal, 59,3% e na rede privada, 56,5%. Nos cursos de Bacharelado e Licenciatura, a taxa de concluintes foi de 56,2%, e nos cursos tecnológico, 69,2%.

O desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação é avaliado por meio do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), com a atribuição de uma nota de 1 a 5 a cada curso avaliado.

Além da ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, de modo a que mais estudantes, de mais áreas, sejam avaliados no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação, o que já consta como estratégia do PNE, propomos meta de qualidade relativa à melhoria dos resultados do ENADE.

Sala das Comissões, em de junho de 2011

Deputado Nelson Marchezan Junior